



EDITAL LICITATÓRIO
PROCESSO Nº. 146/2020 - CONVITE N º. 011/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da **Licitação na Modalidade de Convite do tipo menor Preço sob nº. 011/2020** em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 30/07/2020.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação - SEMED

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO: Projeto Básico, Planta Baixa, Orçamento Quantitativo e Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente convite as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos. Para participação no certame a licitante **deverá apresentar fora dos envelopes** nº01/habilitação e nº 02 proposta de preços, comprovação de enquadramento, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias comprovando seu porte.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros**, em conformidade com o Memorando nº. 470/2020 e Pedido nº. 2020/833 da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 – Especificações do Objeto:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1- Efetuado em 01 (uma) parcela, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos Engenheiros Jarbas Freitas Machado e Paulo Eduardo Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e comprovante de pagamento dos funcionários.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 011/2020 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1- **Provisoriamente**, pelos Engenheiros Jarbas Freitas Machado e Paulo Eduardo Coutelle, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- **Definitivamente**, pelos Engenheiros Jarbas Freitas Machado e Paulo Eduardo Coutelle, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- **O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.**

3.4- A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra, e do respectivo contrato será efetuada pelos Engenheiros Jarbas Freitas Machado e Paulo Eduardo Coutelle.

4 – DO CONTRATO

4.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:



4.1.1- Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2- O valor contratado será reajustado, caso necessário, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

4.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

4.3.7 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

4.3.8- **Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.**

4.3.9- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro fiscal indicado pelo Município.



4.3.10– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

4.3.11– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

4.3.12– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

4.3.13– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

4.3.14– Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

4.3.15– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

4.3.16– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

4.3.17– O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3.18– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.19– Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

4.3.20– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

4.3.21– A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

4.3.22 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1- O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2- A fiscalização da respectiva obra, e do respectivo contrato será efetuada pelos Engenheiros Jarbas Freitas Machado e Paulo Eduardo Coutelle.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações** (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.



5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição com data de emissão de no máximo 60 dias.

5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

5.1.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

5.1.9- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.10- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.11- Registro e prova de regularidade da empresa na entidade profissional competente, CREA/CAU, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado.

5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.13- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.2- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

5.4- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.



6.3- A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8 - DA PROPOSTA



8.1 – Forma de elaboração da Proposta – Envelope N°. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do **TOTAL GERAL DA PROPOSTA**, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **preço cotado global**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o menor preço**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado.

8.2.4- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01

HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/TELEFONE

CONVITE N°. 011/2020

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA/TELEFONE

CONVITE N°. 011/2020



9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

10.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido.

10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

10.10- Os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental



DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (531)

RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06.

12.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- **Constituem Anexos deste edital:** Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08h às 12hs e das 13hs às 17hs, OU PELO TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 16 de julho de 2020.

Cléia Juçara Airoidi

Secretário Municipal da Administração e Finanças

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO de PPCI da EMEF Nossa Senhora de Fátima

ENDEREÇO: Rua Otávio Luiz da Silveira – Bairro Jaú – Santo Antônio da Patrulha – RS

PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

1. APRESENTAÇÃO:

O presente projeto está localizado na Rua Otávio Luiz da Silveira, Bairro Jaú, Santo Antônio da Patrulha, RS, de propriedade do Município de Santo Antônio da Patrulha.

2. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O presente documento tem por objetivo orientar a execução das instalações do do Sistema Hidráulico sob Comando e do Sistema de Alarme de Incêndio constantes no Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

Todas as dúvidas surgidas no decorrer da análise ou execução dos serviços deverão ser informadas em tempo hábil à *FISCALIZAÇÃO*, que tomará as decisões e providências cabíveis ao fato.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos à *FISCALIZAÇÃO* antes de prosseguir os serviços. As instalações serão executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas brasileiras e das exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros.

2.1. NORMAS APLICÁVEIS:

A execução dos serviços deve obedecer às melhores técnicas, por profissionais qualificados e possuir responsável técnico com habilitação junto ao CREA/CAU.

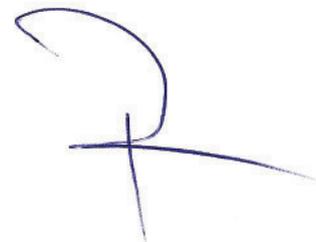
Dentre os documentos normativos mais relevantes e que balizaram o serviço de desenvolvimento deste projeto de PPCI, destacamos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

(atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016)
Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

DECRETO Nº 53.280, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece Normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.



2.2. INSTRUÇÕES GERAIS:

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados reutilização de materiais existentes, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/FISCALIZAÇÃO do projeto de reforma/construção.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO através de amostras.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da CONTRATADA, funcionário desta, o qual ficará responsável pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da CONTRATADA, a única pessoa autorizada a estabelecer contato com a FISCALIZAÇÃO.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela CONTRATADA e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado pôr avaliação de conveniência e expressa autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Deverá ser removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Qualquer alteração, em qualquer parte das instalações, de acordo com projetos fornecidos, implica na total responsabilidade da empreiteira pela funcionalidade e integridade das mesmas.

2.3. SISTEMA HIDRÁULICO SOB COMANDO (NBR-13.714):

O Sistema Hidráulico Sob Comando é composto basicamente por reservatório de água, tubulações, mangotinhos, válvulas de engate rápido, abrigos, registro de recalque e de mais acessórios.

Serão utilizados os serviços de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares, e auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares assim como eletricista.

Todos os pontos mangotinhos devem respeitar as distâncias estipuladas em projeto e suas padronizações devem seguir os padrões determinados na NBR 13714, em especial no que se refere aos sistemas que a compõem.

O sistema Hidráulico Sob Comando deverá atender, quanto a sua instalação e funcionamento, fielmente os itens prescritos em Norma. O sistema deverá seguir o projeto para que atenda todas as áreas de coberturas ao qual está proposto.

As mangueiras semirrígidas de mangotinhos de 30 metros devem atender às condições da EN 694 para o tipo B, sendo vedado o uso de mangotinhos que não atendam este requisito e seus esguichos deverão ser do tipo regulável para mangotinhos 1".

Os abrigos deverão ser na cor vermelha em chapa de aço e específicos para o sistema de mangotinho obedecendo as dimensões necessárias para o mesmo, o qual na parte frontal da caixa deverá conter a placa indicativa do equipamento E24 de acordo com NBR 13434. Dentro do abrigo deve estar montado o sistema tipo I, conforme projeto, onde o mangotinho deve ficar permanentemente acoplado ao sistema, pronto a ser operado em caso de necessidade através da abertura da válvula angular. Deverá conter também uma válvula de engate rápido de 1 1/2" Storz para acoplamento da mangueira dos bombeiros.

O reservatório de água no qual estará a Reserva Técnica de Incêndio (RTI) deverá garantir em qualquer circunstância a RTI de 12 m³ exclusiva para Incêndio através de uma limitação de nível do "consumo" no reservatório e ter uma saída para a tubulação de 2 1/2" (65mm).

O quadro hidráulico de acionamento do sistemas de bombas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio deverá ser montado conforme NBR-13.714, possuindo válvula de retenção na bomba, manômetro (10kgf/cm²) para indicar a pressão da rede, registro de alívio para teste do sistema, e a rede deverá ter o sistema by-pass para garantir o fluxo da água mesmo com a bomba desligada, o qual deverá possuir uma válvula de retenção para evitar o retorno da água ao reservatório em caso de bombeamento pelo Corpo de Bombeiros junto ao hidrante de passeio

O desligamento das bombas será somente manual no próprio painel de comando, localizado na casa de bombas, tendo sua alimentação totalmente independente da rede da edificação com tubulação anti-chama, possuindo chave contadora trifásica com proteção de fase e desligamento manual/automático para acionamento do motor, possuindo na caixa de medição um disjuntor separado na cor vermelha e com identificação "ALIMENTAÇÃO da BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE" através de placa ou pintura que garanta a sua identificação. Também deverá possuir alarme atendam este requisito e seus esguichos deverão ser do tipo regulável para mangotinhos 1".

O sistema será composto de 2 bombas trifásicas de 05 CV padrão Schineider ou equivalente. Sucção: 2 1/2" Recalque: 2' 1/2" bomba jockey deve ter vazão máxima de 200 l/mim para manter a rede pressurizada. Potência: 01 CV.

O desligamento das bombas será somente manual no próprio painel de comando, localizado na casa de bombas, tendo sua alimentação totalmente independente darede da edificação com tubulação anti chama, possuindo chave contadora trifásica com proteção de fase e desligamento manual/automático para acionamento do motor, possuindo na caixa de medição um disjuntor separado na cor vermelha e com identificação "ALIMENTAÇÃO da BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE" através de placa ou pintura que garanta a sua identificação.

Também deverá possuir alarme áudio visual segundo a NBR-13.714, com média de 120db, que será acionado automaticamente cada vez que a bomba de incêndio for ligada.

A tubulação deverá ser galvanizada a fogo com costura e no diâmetro de 2 1/2" (ferro galvanizado, com diâmetro 65mm, TUPY (ou equivalente) com espessura mínima de parede igual a 3,35mm. Todas as conexões que se façam necessárias deverão seguir esta mesma especificação.

A tubulação, quando aparente, deverá estar pintada na cor vermelha, sendo a mesma afixada com suportes apropriados e resistentes a suportar no mínimo 2 vezes o seu peso e golpes de Aríete, provenientes do uso do sistema (ligamento e desligamento), sendo que deverá sofrer teste hidrostático e estanqueidade com pressão 1,5 vezes a pressão de trabalho.

Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior dos mesmos, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais.

Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexões adequadas.

De modo geral, as tubulações serão aparentes internamente aos blocos e subterrâneas nas áreas externas, devendo neste caso, terem um recobrimento mínimo de 0,50 m com proteção mecânica e anticorrosiva.

Todas as canalizações, antes dos revestimentos e reaterros deverão ser lentamente cheias de água para eliminação completa de ar, e em seguida, submetida à prova de pressão que deverá ter uma duração mínima de seis horas ininterruptas para garantir total estanqueidade.

O hidrante de passeio será do tipo de calçada estando situado na parte externa da edificação junto ao passeio público a 30cm do cordão, deverá possuir uma caixa em alvenaria de 40cmx60cm com tampa de ferro fundido com inscrição "INCÊNDIO" pintada na cor vermelha, possuindo em seu interior o registro globo angular 45º com adaptador Storz 2 1/2"x2 1/2" com tampão cego Storz 2.1/2" com corrente e instalado com sua borda superior a uma profundidade máxima de 15cm e sua tampa deverá ter a abertura para a via pública para o melhor acesso aos Bombeiros.

OBS: com permissão do proprietário poderá ser utilizado o modelo de coluna instalado em local externo da edificação e de fácil acesso aos Bombeiros com altura entre 60cm e 1,00m.

2.4. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (NBR 17240):

O sistema de alarme de incêndio será composto de uma central de alarme e acionador manual. Este sistema será de classe B, onde não existe fiação de retorno para central, o circuito iniciará na de alarme e chegará a todos os pontos onde se localizam os componentes do sistema.

O sistema de acionamento será composto por acionadores manuais endereçáveis que serão do tipo rearmáveis, ou seja, basta usar a chave de rearme após o acionamento e ele voltará a operar normalmente.

Ao ser acionado, comunica a existência de uma emergência para a central de alarme de incêndio por aumento de corrente no laço de alimentação, indicando o ponto exato do ocorrido através do seu endereço definido. Os acionadores utilizarão um par de fios para se comunicarem com a central.

O sistema de sinalização será composto por sinalizadores sonoros/visuais endereçável. Os acionadores utilizarão um par de fios para se comunicarem com a central e outro par de fios para sua alimentação.



A fiação utilizada no projeto será composta por cabeamento blindado dedicado ao sistema de alarme. O cabo possuirá um par de fios com seção de 1,50 mm² e um par de fios com seção de 0,75 mm² com um sistema de blindagem. O cabo deve ser compatível com a central adotada.

A central instalada suporta periféricos endereçáveis e se comunicará com cada periférico através de um par de fios.

A infraestrutura para o sistema será composta de eletrodutos de PVC rígido de bitola ½" dispostos de forma aparente nas paredes ou teto. Os eletrodutos devem ser da cor vermelha e devem ser dedicados exclusivamente ao sistema de alarme de incêndio.

O acionador manual deve ser instalado em local de trânsito de pessoas e a uma altura entre 0,90m e 1,35 m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança; Avisadores sonoros devem ser instalados em locais de trânsito e a uma altura entre 2,2 a 3,5m. Devem ter 60 minutos de funcionamento contínuo. Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados;

Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;

Ao fim de cada circuito (acionamento ou sinalização), caso necessário, será efetuada a instalação de um resistor para indicar o fim de linha;

A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito exclusivo com sistema de proteção adequado ao equipamento;

Para passagem da fiação deve-se utilizar a tubulação enterrada e caixas de passagem externas existentes, caso estas não possam ser utilizadas por algum motivo específico deve-se informar imediatamente a FISCALIZAÇÃO para avaliação.

Toda fiação de alarme interna aos blocos deverá ser aparente e devidamente protegidos em eletroduto rígido acima descrito e de acordo com projeto.

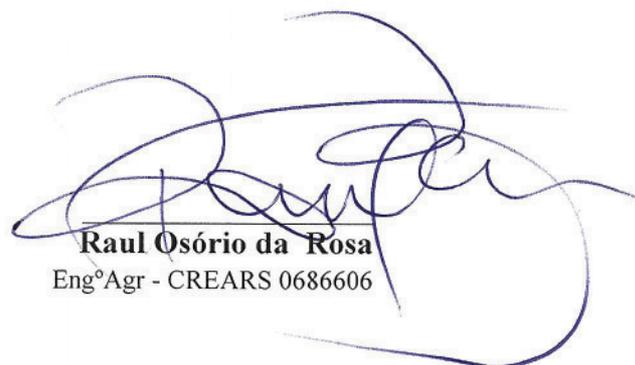
Devem-se seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme;

Devem-se seguir instruções do fabricante quanto aos detalhes de endereçamento dos dispositivos do sistema;

Deve-se instalar todos os dispositivos respeitando o posicionamento deles em projeto;

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2020.

20.489.063/0001-60
ELIANE DA SILVA STRACK
Rua Francisco Borges de Lima, 105 S/02
Pitangueiras - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha/RS


Raul Osório da Rosa
EngºAgr - CREARS 0686606

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 GLOBAL INDIVIDUAL

Obra:	Projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima		
Município	Santo Antônio da Patrulha / RS		
Endereço:	Rua Otávio Luiz da Silveira, nº - Bairro - Jaú	Valor Total da Obra:	R\$ 45.754,69
Item			
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços	MESES
			Mês 1 mês 2
		(R\$)	% R\$ % R\$
1.0	HIDRÁULICA	R\$ 41.659,07	60,00 24.995,44 40,00 16.663,63
2.0	ALARME	R\$ 4.095,62	10,00 409,56 90,00 3.686,06
TOTAL			55,52 25.405,00 44,48 20.349,69
	ACUMULADO	45.754,69	55,52 25.405,00 100,00 45.754,69

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2020

Raul Osório da Rosa
Eng. Agrônomo CREA/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	Projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima	Ref. : SINAPI	DEZ-2019
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25%
Endereço:	Rua Otávio Luiz da Silveira, nº - Bairro - Jauí		

Área de Reforma: m²

Os custos unitários do presente orçamento atende o estabelecido no SINAPI/RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de obra horista e mensalista

ORÇAMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo Unitário		Material	Mão-de-obra	Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$	Custo Total			
		1.0	HIDRÁULICA							
SINAPI	92642	1.1	Tê, em ferro galvanizado, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	6,00	R\$ 88,73	R\$ 59,15	R\$ 532,38	R\$ 354,90	R\$ 887,28
SINAPI	92378	1.2	Luva, em ferro galvanizado, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalada em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	8,00	R\$ 44,92	R\$ 29,94	R\$ 359,36	R\$ 239,52	R\$ 598,88
SINAPI	92896	1.3	União, em ferro galvanizado, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalada em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	1,00	R\$ 86,17	R\$ 57,44	R\$ 86,17	R\$ 57,44	R\$ 143,61
SINAPI	92390	1.4	Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	5,00	R\$ 65,05	R\$ 43,36	R\$ 325,25	R\$ 216,80	R\$ 542,05
SINAPI	92389	1.5	Joelho 45 graus, em ferro galvanizado, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalada em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 69,02	R\$ 46,02	R\$ 138,04	R\$ 92,04	R\$ 230,08
SINAPI	92377	1.6	Niple, em ferro galvanizado, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	12,00	R\$ 40,85	R\$ 27,24	R\$ 490,20	R\$ 326,88	R\$ 817,08
SINAPI	92934	1.7	Luva de redução, em ferro galvanizado, 2.1/2"x1.1/2", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 46,63	R\$ 31,08	R\$ 93,26	R\$ 62,16	R\$ 155,42
SINAPI	92928	1.8	Luva de redução, em ferro galvanizado, 1.1/2"x1.1/4", conexão rosqueada, instalada em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 25,06	R\$ 16,70	R\$ 50,12	R\$ 33,40	R\$ 83,52
SINAPI	92364	1.9	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 32mm (1.1/4"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	M	6,00	R\$ 24,95	R\$ 16,64	R\$ 149,70	R\$ 99,84	R\$ 249,54
SINAPI	92384	1.10	Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, DN 32mm (1 1/4"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 30,69	R\$ 20,46	R\$ 61,38	R\$ 40,92	R\$ 102,30
SINAPI	92893	1.11	União, em ferro galvanizado, DN 32mm (1 1/4"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 36,11	R\$ 24,07	R\$ 72,22	R\$ 48,14	R\$ 120,36
SINAPI	92659	1.12	Niple, em ferro galvanizado, DN 32mm (1 1/4"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 15,25	R\$ 10,16	R\$ 30,50	R\$ 20,32	R\$ 50,82
SINAPI	92638	1.13	Tê, em ferro galvanizado, DN 32mm (1 1/4"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 41,18	R\$ 27,46	R\$ 82,36	R\$ 54,92	R\$ 137,28
SINAPI	92926	1.14	Luva de redução, em ferro galvanizado, 1.1/4"x1/2", conexão rosqueada, instalada em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	Unid	2,00	R\$ 22,06	R\$ 14,70	R\$ 44,12	R\$ 29,40	R\$ 73,52
SINAPI	85120	1.15	Bucha 1/2" x 1/8"	Unid	2,00	R\$ 8,95	R\$ 3,58	R\$ 17,90	R\$ 7,16	R\$ 25,06
SINAPI	83486	1.16	Manômetro 0 a 200 PSI (0 a 14 Kg/f/cm ²), D = 50mm, fornecimento e colocação	Unid	1,00	R\$ 70,78	R\$ 47,18	R\$ 70,78	R\$ 47,18	R\$ 117,96
SINAPI	73836/001	1.17	Moto bomba principal 5CV	Unid	1,00	R\$ 3.764,71	R\$ 1.505,88	R\$ 3.764,71	R\$ 1.505,88	R\$ 5.270,59
SINAPI		1.18	Bomba centrífuga c/ motor elétrico trifásico 1CV	Unid	1,00	R\$ 1.431,93	R\$ 572,77	R\$ 1.431,93	R\$ 572,77	R\$ 2.004,70
SINAPI		1.19	Instalação de conj. moto bomba horizontal Até 10CV	Unid	2,00			R\$ 594,69	R\$ 0,00	R\$ 1.169,38
		1.20	Tampa de ferro fundido 40x60	Unid	1,00	R\$ 300,00	R\$ 120,00	R\$ 300,00	R\$ 120,00	R\$ 420,00
		1.21	Pressostato 1Kpa	Unid	2,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00

	1.22		Fio (cordão) para encanador - Rolo com 200gr	Unid	2,00	R\$ 18,50	R\$ 7,40	R\$ 37,00	R\$ 14,80	R\$ 51,80
	1.23		Zarcão lt	Unid	2,00	R\$ 96,50	R\$ 38,60	R\$ 193,00	R\$ 77,20	R\$ 270,20
	1.24		Tinta lt	Unid	2,00	R\$ 105,00	R\$ 42,00	R\$ 210,00	R\$ 84,00	R\$ 294,00
	1.25		Reservatórios	Unid	2,00	R\$ 4.850,00	R\$ 1.940,00	R\$ 9.700,00	R\$ 3.880,00	R\$ 13.580,00
SINAPI	74169/001		Registro/válvula globo angular 45 graus em latão para hidrantes de incêndio predial DN 2.1/2", com volante, classe de pressão de até 200 PSI, fornecimento e instalação	Unid	4,00	R\$ 145,74	R\$ 97,16	R\$ 582,96	R\$ 388,64	R\$ 971,60
SINAPI	72287		Caixa de incêndio 45x75x17cm, fornecimento e instalação	Unid	6,00	R\$ 181,02	R\$ 120,68	R\$ 1.086,12	R\$ 724,08	R\$ 1.810,20
SINAPI	71516		Conjunto de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura, com 1.1/2", revestida internamente, com 2 lances de 15m cada		3,00	R\$ 342,33	R\$ 228,22	R\$ 1.026,99	R\$ 684,66	R\$ 1.711,65
SINAPI	99261		Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1.1/4", fornecimento e instalação	Unid	1,00	R\$ 120,27	R\$ 80,18	R\$ 120,27	R\$ 80,18	R\$ 200,45
SINAPI	99624		Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2.1/2", fornecimento e instalação	Unid	1,00	R\$ 244,56	R\$ 163,04	R\$ 244,56	R\$ 163,04	R\$ 407,60
SINAPI	94499		Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2.1/2", instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento, fornecimento e instalação	Unid	1,00	R\$ 214,28	R\$ 142,86	R\$ 214,28	R\$ 142,86	R\$ 357,14
	1.32		Chave estrela e quadro comando	Unid	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65mm (2.1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrantes, fornecimento e instalação	M	100,00	R\$ 48,63	R\$ 32,42	R\$ 4.863,00	R\$ 3.242,00	R\$ 8.105,00
SINAPI	92367									
			Subtotal item 1.0					R\$ 26.878,56	R\$ 14.780,51	R\$ 41.659,07
	2.0		ALARME							
SINAPI	95729		Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 20mm (1/2"), aparente, instalado em parede, fornecimento e instalação	m	100,00	R\$ 4,63	R\$ 3,08	R\$ 463,00	R\$ 308,00	R\$ 771,00
	2.2		Te 1/2"					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI	95804		Condulete de PVC, tipo B, para eletroduto de PVC soldável DN 20mm (1/2"), aparente, fornecimento e instalação	Unid	10,00	R\$ 14,03	R\$ 9,36	R\$ 140,30	R\$ 93,60	R\$ 233,90
	2.4		Braçadeira	Unid	50,00	R\$ 1,99	R\$ 7,96	R\$ 99,50	R\$ 398,00	R\$ 497,50
	2.5		Cabo 4 vias blindado	Unid	100,00	R\$ 2,95	R\$ 1,18	R\$ 295,00	R\$ 118,00	R\$ 413,00
	2.6		Fita isolante	Unid	1,00	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 7,00
	2.7		Tampa cega	Unid	10,00	R\$ 2,50	R\$ 1,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00
	2.8		Acionador de alarme	Unid	6,00	R\$ 86,00	R\$ 34,40	R\$ 516,00	R\$ 206,40	R\$ 722,40
	2.9		Sirene giroflex	Unid	6,00	R\$ 75,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 180,00	R\$ 630,00
SINAPI	95735		Luva para eletroduto, PVC, soldável, DN 20mm (1/2"), aparente, instalada em parede, fornecimento e instalação	Unid	10,00	R\$ 2,20	R\$ 0,88	R\$ 22,00	R\$ 8,80	R\$ 30,80
	2.11		Terminal 1/2"	Unid	20,00	R\$ 2,50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00
	2.12		Central de Alarme	Unid	1,00	R\$ 489,30	R\$ 195,72	R\$ 489,30	R\$ 195,72	R\$ 685,02
			Subtotal item 2.0					R\$ 2.555,10	R\$ 1.540,52	R\$ 4.095,62
			TOTAL GERAL					R\$ 29.433,66	R\$ 16.321,03	R\$ 46.754,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2020.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP n.º _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP n.º _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N.º 011/2020**, conforme o inciso I do artigo 22, combinado com alínea “a” b do inciso I do artigo 23, tudo da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros**, em conformidade com o Memorando n.º 529/20 – SEMED, de 23 de junho de 2020, e Termo de Pedido Compra de n.º 2020/833, de 24 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações abaixo descritas:

1.1 – Especificações do Objeto:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A execução do projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio se faz necessário, proporcionando uma maior segurança as crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de Santo Antônio da Patrulha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 – No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

4.2 – Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

4.3– A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

4.4– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

4.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____).

5.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

5.1.1– Efetuado em 01 (uma) parcela, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

5.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos Engenheiros Jarbas Freitas Machado e Paulo Eduardo Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e comprovante de pagamento dos funcionários.

5.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 011/2020 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

5.1.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

5.1.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

5.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (531)

RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o pagamento conforme cláusula quinta do presente contrato.

7.2- A fiscalização da respectiva obra, e do respectivo contrato será efetuada pelos Engenheiros Jarbas Freitas Machado e Paulo Eduardo Coutelle.

7.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

8.2 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

8.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

8.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

8.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

8.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

8.3.6- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

8.3.7 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

8.3.8- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.

8.3.9- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro fiscal indicado pelo Município.

8.3.10- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

8.3.11- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.3.12– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

8.3.13– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

8.3.14- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

8.3.15– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

8.3.16– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

8.3.17- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3.18- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.19- Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

8.3.20– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

8.3.21- A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

8.3.22- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.3.23- Cumprir com todas as exigências do edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

9.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7– Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido.

9.8– As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9– Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.10- Os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº. 011/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Responsável pela fiscalização:

Jarbas Freitas Machado
Eng. CREA/RS nº.

Paulo Eduardo Coutelle
Eng. CREA/RS nº.